



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

REITORIA

Diretoria de Contabilidade e Finanças

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Ofício Nº 31/2026 - DCF/PROAD/RE/IFRN |                       |
|                                       | 4 de setembro de 2026 |

## RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ nº 90.495.946/0001-69

Valor estimado da contratação: R\$ 47.640,00

Termo de Referência nº 30/2026

### 1. OBJETO

O presente relatório tem por objeto analisar a situação econômico-financeira da empresa ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ nº 90.495.946/0001-69, para fins de verificação do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nos itens 9.23 a 9.31 do Termo de Referência nº 30/2026, considerando o valor estimado da contratação de R\$ 47.640,00.

### 2. DOCUMENTOS CONSIDERADOS

Foram considerados, para a análise econômico-financeira, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025 apresentadas pela empresa, produzidas a partir da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, bem como as disposições dos itens 9.23 a 9.31 do Termo de Referência nº 30/2026.

### 3. CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O item 9.25 do Termo de Referência exige a certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio, o qual foi atendido.

O item 9.24 solicita a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio, o qual também foi apresentada pelo fornecedor.

O item 9.25 do Termo de Referência exige balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas previstas no próprio Termo de Referência.

O item 9.26 estabelece que, caso qualquer dos índices LG, SG ou LC seja inferior ou igual a 1, deverá ser exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, aplicável ao período de doze meses no caso de contrato continuado.

O item 9.27 determina que os indicadores econômicos devem ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. Os itens 9.28 a 9.31 estabelecem regras complementares relativas ao tempo de constituição da empresa, à ECD/SPED, à declaração do profissional da área contábil e às empresas constituídas no exercício da licitação/contratação.

### 4. DADOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

| Indicador | 2024 | 2025 | Variação | Observação |
|-----------|------|------|----------|------------|
|-----------|------|------|----------|------------|

|                    |                  |                  |         |         |
|--------------------|------------------|------------------|---------|---------|
| Ativo Total        | R\$ 7.313.097,12 | R\$ 5.921.230,28 | -19,03% | Redução |
| Ativo Circulante   | R\$ 6.528.354,22 | R\$ 5.183.205,64 | -20,60% | Redução |
| Passivo Circulante | R\$ 323.908,68   | R\$ 398.532,48   | +23,04% | Aumento |
| Patrimônio Líquido | R\$ 6.989.188,44 | R\$ 5.522.697,80 | -20,98% | Redução |

## 5. CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Conforme o item 9.25 do Termo de Referência, foram aplicadas as seguintes fórmulas:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ; e  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

Nas demonstrações analisadas não foram identificados saldos de Realizável a Longo Prazo ou de Passivo Não Circulante que alterassem os denominadores e numeradores utilizados nos cálculos abaixo. Dessa forma, para os dados apresentados, LG coincide numericamente com LC.

| Índice | Fórmula aplicada    | 2024    | 2025    | Exigência do TR |
|--------|---------------------|---------|---------|-----------------|
| LG     | AC + RLP / PC + PNC | 20,1549 | 13,0057 | > 1             |
| SG     | AT / PC + PNC       | 22,5777 | 14,8576 | > 1             |
| LC     | AC / PC             | 20,1549 | 13,0057 | > 1             |

## 6. ANÁLISE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM RELAÇÃO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação informado para esta análise é de R\$ 47.640,00. Por se tratar de contratação de serviço continuado, o item 9.26 do Termo de Referência estabelece, para a hipótese de qualquer dos índices ser inferior ou igual a 1, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação aplicável ao período de doze meses.

10% de R\$ 47.640,00 = R\$ 4.764,00.

| Exercício | Patrimônio Líquido | Mínimo de 10% | Excedente sobre o mínimo |
|-----------|--------------------|---------------|--------------------------|
| 2024      | R\$ 6.989.188,44   | R\$ 4.764,00  | R\$ 6.984.424,44         |
| 2025      | R\$ 5.522.697,80   | R\$ 4.764,00  | R\$ 5.517.933,80         |

Embora o teste do patrimônio líquido mínimo previsto no item 9.26 seja condicionado à ocorrência de índice inferior ou igual a 1, observa-se, adicionalmente, que o patrimônio líquido apresentado pela empresa é muito superior ao limite de R\$ 4.764,00 nos dois exercícios.

## 7. ANÁLISE DA EVOLUÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

No exercício de 2025, em comparação com 2024, verificou-se redução de 19,03% no Ativo Total e de 20,60% no Ativo Circulante, acompanhada de aumento de 23,04% no Passivo Circulante e redução de 20,98% no Patrimônio Líquido.

Apesar da redução observada nos saldos patrimoniais, os índices de liquidez e solvência permaneceram muito acima do limite mínimo estabelecido no Termo de Referência. Em 2025, a empresa apresentou Liquidez Geral de 13,0057, Liquidez Corrente de 13,0057 e Solvência Geral de 14,8576.

O Ativo Circulante de R\$ 5.183.205,64 em 2025 supera o Passivo Circulante de R\$ 398.532,48 em aproximadamente 13 vezes, indicando, sob a ótica dos indicadores exigidos no Termo de Referência, ampla capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo.

## 8. VERIFICAÇÃO DOS ITENS 9.23 A 9.31

| Item | Exigência                                                                       | Resultado da análise                         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 9.23 | Certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável à sociedade simples.   | ATENDIDO, conforme documentação apresentada  |
| 9.24 | Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. | ATENDIDO, conforme documentação apresentada. |

|      |                                                                                                             |                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.25 | LG, SG e LC superiores a 1, mediante demonstrações contábeis.                                               | <b>ATENDIDO</b> nos dois exercícios analisados.                                                                                           |
| 9.26 | PL mínimo de 10% caso qualquer índice seja $\leq 1$ .                                                       | <b>NÃO SE APLICA</b> , pois todos os índices são superiores a 1. Ainda assim, PL é muito superior a R\$ 4.764,00.                         |
| 9.27 | Índices econômicos atingidos em cada um dos dois últimos exercícios.                                        | <b>ATENDIDO</b> : todos os índices foram superiores a 1 em 2024 e 2025.                                                                   |
| 9.28 | Regra especial para empresas constituídas há menos de 2 anos.                                               | <b>NÃO SE APLICA</b> , uma vez que a empresa foi criada em 29/10/1985.                                                                    |
| 9.29 | Documentos apresentados com base no limite definido pela RFB para transmissão da ECD.                       | <b>ATENDIDO</b> , pois as demonstrações disponibilizadas são documentos gerados pelo SPED/ECD.                                            |
| 9.30 | Atendimento dos índices atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil. | <b>NÃO APRESENTADA</b> , entre os documentos analisados, a declaração específica dos índices assinada pela contadora, requer solicitação. |
| 9.31 | Empresas criadas no exercício da licitação/contratação.                                                     | <b>NÃO SE APLICA</b> , uma vez que a empresa foi criada em 29/10/1985.                                                                    |

## 9. CONCLUSÃO

Com base exclusivamente nas demonstrações contábeis de 2024 e 2025 disponibilizadas e nos requisitos dos itens 9.23 a 9.31 do Termo de Referência nº 30/2026, conclui-se que a ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES apresenta situação econômico-financeira compatível com os requisitos objetivos de liquidez, solvência e patrimônio líquido estabelecidos para a contratação.

Os índices apurados foram superiores a 1 nos dois últimos exercícios sociais: LG de 20,1549 em 2024 e 13,0057 em 2025; SG de 22,5777 em 2024 e 14,8576 em 2025; e LC de 20,1549 em 2024 e 13,0057 em 2025. Assim, o requisito do item 9.25 é atendido e o requisito do item 9.27 também é atendido, considerando os dados contábeis analisados.

O patrimônio líquido de R\$ 5.522.697,80 em 2025 é equivalente a aproximadamente 115,93 vezes o valor da contratação de R\$ 47.640,00 e, portanto, mostra-se amplamente superior ao parâmetro de 10% previsto no item 9.26, embora esse teste somente seja acionado quando algum dos índices for inferior ou igual a 1.

Ressalva-se que esta análise econômico-financeira não substitui a conferência do documento de habilitação exigido no item 9.30. A conclusão favorável quanto aos índices econômico-financeiros fica, portanto, condicionada à regularidade documental desse requisito no processo de contratação.

Diante do exposto, sob o aspecto estritamente econômico-financeiro e com base nos documentos analisados, manifesta-se pela existência de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a contratação estimada em R\$ 47.640,00, sem prejuízo da análise e validação dos demais documentos de habilitação pela unidade competente.

## 10. FONTES DOCUMENTAIS

1. Demonstrações 2024 e 2025 – ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S, CNPJ nº 90.495.946/0001-69, documentos gerados pelo SPED/ECD.
2. Termo de Referência nº 30/2026 – IFRN, especialmente itens 9.23 a 9.31.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Cesar Antunes Florencio, COORDENADOR(A) - CD0004 - DCF/RE**, em 04/09/2026 09:23:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1137095

Código de Autenticação: 427328a2ff

